

Ex.ma Senhora
Presidente da Entidade Regional da Reserva
Agrícola do Algarve

Rua Joaquim Domingos Pereira
8005-511 Faro

Assunto: **PARECER PRÉVIO PARA UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA – RESERVA AGRÍCOLA NACIONAL (RJAN)**¹

(Nome)² _____ ,
estado civil _____ , com o Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____ ,
contribuinte n.º _____ , concelho ou bairro fiscal _____ ,
morador em (rua, sítio, localidade) _____ ,
código Postal _____ - _____ , tlf/tlm n.º _____ ,
endereço eletrónico _____ , na qualidade de ³ _____
do prédio⁴ _____ , sito em _____ ,
freguesia de _____ , concelho _____
inscrito na matriz predial sob o artigo n.º _____ , secção _____ , com a área total
de _____ m2 (se misto indicar a área construída), desejando _____ ,
que ocupará a área de _____ m2, perfazendo um total de _____ m2, vem solicitar
parecer prévio para utilização não agrícola, ao abrigo da alínea _____ do n.º 1 do Art.º 22.º do Decreto-Lei
n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação, em virtude de se localizar em área integrada na Reserva
Agrícola Nacional, conforme planta de condicionantes do PDM de _____

Confrontações do prédio

Norte - _____
Sul - _____
Nascente - _____
Poente - _____

¹ Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional, publicado pelo [Decreto-Lei n.º 73/2009](#), de 31 de março, na redação atual. A [Portaria n.º 162/2011](#), de 18 de abril, estabelece as condições e requisitos a que estão sujeitas as utilizações não agrícolas previstas no n.º 1 do [Artigo 22.º](#) do RJAN.

² Nome ou denominação social.

³ Proprietário, arrendatário, comodatário, locatário ou outro (indicar qual).

⁴ Rústico, misto ou urbano.

Para os devidos efeitos declara-se sob compromisso de honra⁵ que a construção que aqui se submete a parecer prévio se destina a residência própria e permanente do requerente.

Com vista a agilizar o procedimento, mais declara que autoriza que as notificações, a que se reporta a alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), relativas ao mesmo possam ser efetuadas por correio eletrónico, para o endereço acima referido.

Declara ainda que autoriza a utilização dos dados pessoais constantes do presente requerimento, exclusivamente para o efeito no mesmo consignado.

Pede deferimento

Espaço reservado para assinatura digital ou manuscrita após inscrição da respetiva data

Notas:

Em cada requerimento não pode ser formulado mais do que um pedido;

Se não for o próprio, mas procurador, deve enviar documento legal de procuração;

Os dados pessoais constantes deste formulário são de preenchimento obrigatório, destinam-se à instrução do processo de utilização de solos da RAN para fins não agrícolas e a quantificar por concelho e região para fins estatísticos o total da área ocupada de solos da RAN, para utilização não agrícola;

Aos titulares dos dados é reconhecido o direito de acesso às informações sobre eles registadas em ficheiros e à sua retificação devendo para o efeito contactar a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Algarve;

Mais se informa que o pedido de parecer deverá ser formalizado via eletrónica para o endereço er-ran.algarve@ccdr-alg.pt.

⁵ Aplicável quando o pedido seja formulado ao abrigo de qualquer das alíneas b), c) e n) do n.º 1 do [Artigo 22.º](#) do [Decreto-Lei n.º 73/2009](#), de 31 de março, na redação atual.

INSTRUÇÃO DO REQUERIMENTO - Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril

1. Documentos comuns a apresentar

- i. ☐ Requerimento inicial à entidade regional da RAN territorialmente competente, para parecer prévio, nos termos do anexo III;
- ii. ☐ Memória descritiva e justificativa;
- iii. ☐ Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e cartão de contribuinte de pessoa singular ou coletiva, (rasurado com a expressão "Para pedido de parecer prévio à ERRAN");
- iv. ☐ Certidão de teor, atualizada, da conservatória do registo predial com as descrições e todas as inscrições em vigor;
- v. ☐ Cadernetas prediais, rústica e urbana, atualizadas;
- vi. ☐ Planta cadastral (a cores);
- vii. ☐ Extrato da carta militar à escala 1:25 000 com localização do prédio devidamente assinalada (a cores);
- viii. ☐ Extrato da planta de condicionantes do PDM com a localização do prédio e respetiva legenda, legível;
- ix. ☐ Cartografia ou ortofotomapa à escala 1:5000 ou escala maior, 1:2000 ou a adequada à dimensão ou rigor necessário, com planta de pormenor do pretendido (formato A4 ou A3);
- x. ☐ Se a área da RAN estiver inserida em aproveitamento hidroagrícola, deve apresentar o parecer da Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e as peças gráficas que integram o mesmo;
- xi. ☐ Caso o requerente não seja o próprio, mas procurador, deve apresentar documento legal de procuração;
- xii. ☐ Outros elementos tidos como relevantes, pelo requerente, para a instrução do seu pedido;
 - A entidade da RAN pode solicitar qualquer outra informação que identifique como indispensável para a apreciação do requerido;
- xiii. ☐ Comprovativo do pagamento da taxa*, de acordo com o disposto na Portaria n.º 1403/2002 de 29 de outubro. O pagamento poderá ser efetuado dos seguintes modos:
 - Pagamento direto nas Tesourarias da CCDR Algarve, I.P.;
 - Por transferência bancária para o IBAN PT50 0781 0112 0000 0007 787 87, com envio da cópia do respetivo comprovativo de transferência junto aos elementos instrutórios

2. Documentos específicos para cada exceção

- Para cada uma das exceções de utilização não agrícola, previstas nas alíneas a) a p) do n.º 1 do artigo 22º do RJRAN, deverão ser ainda apresentados os documentos específicos de cada alínea, conforme disposto na Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril, de modo a demonstrar o cumprimento das respetivas condições e requisitos.

3. Ficheiros digitais que constituem o requerimento

- Elementos documentais, peças desenhadas e escritas, a cores e / ou em escalas de cinza conforme o mais adequado, em suporte digital matricial na extensão: ZIP (compilação dos ficheiros PDF, devidamente comprimidos, que integram os elementos instrutórios), com uma dimensão total inferior a 30 Mb.
- Elementos cartográficos com a delimitação das estreimas do prédio, implantação das ações existentes, bem como das propostas, em suporte digital vetorial.

Para informações adicionais poderá utilizar o seguinte endereço er-ran.algarve@ccdr-alg.pt.

* Taxa a pagar:

- Até 500 m2 de área a ocupar: 95,14 €;

- Acima de 500 m2, com arredondamento à centena superior, por cada 100m2 acrescem 5,00 €, ao valor acima indicado.